



# **SIMPLIFICANDO A LGPD NOS NEGÓCIOS**

**SEBRAE**

# SUMÁRIO

---

<b>1</b>	A LGPD	<b>03</b>
<b>2</b>	Nomenclaturas essenciais	<b>04</b>
<b>3</b>	Conhecendo os princípios	<b>06</b>
<b>4</b>	Flexibilização	<b>08</b>
<b>5</b>	Por que meu negócio precisa se adequar a LGPD?	<b>10</b>
<b>6</b>	Conhecendo o Sebraetec	<b>10</b>
<b>7</b>	Em <i>compliance</i> com a LGPD	<b>12</b>
<b>8</b>	Avaliação de Conformidade com a LGPD	<b>14</b>
<b>9</b>	Primeiros passos para a adequação	<b>16</b>
<b>10</b>	Referências Bibliográficas	<b>17</b>

# 1. A LGPD



**A Lei nº 13.709/2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, regulamenta o tratamento de dados pessoais.**

O assunto sobre a privacidade de dados já vem sendo debatido em âmbito internacional. Na sociedade atual, onde constantemente são utilizados dispositivos de comunicação e internet, a criação de lei específica que regulamenta o tratamento de dados é essencial, tanto digitalmente como fisicamente, para que a segurança jurídica seja preservada, sendo criada assim, em 2018 a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).



Recentemente a Constituição Federal Brasileira trouxe no artigo 5º, o inciso LXXIX, tornando a proteção de dados um direito fundamental de extrema importância para os titulares de dados pessoais.

## 2. Nomenclaturas Essenciais



**Titular de Dados:** Toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento. (art. 5º, V, Lei 13.709/18);

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado a quem compõe as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (art. VI, Lei 13.709/18);



**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais em nome do controlador (art. VII, Lei 13.709/18);

**Encarregado de Proteção de Dados:** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e ANPD (art. 5º, VIII, Lei 13.709/18);





**Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD):** Órgão da administração pública direta que possui atribuições relacionadas à proteção de dados atuando também como órgão fiscalizador;

**Dados Pessoais:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (ex: nome, sobrenome, RG, CPF, data e local de nascimento, foto, e-mail, dados bancários e etc.) (art. 5º, I, Lei 13.709/18);



**Agentes de pequeno porte:** Microempresas, empresas de pequeno porte, startups, pessoas jurídicas de direito privado, startups.

### 3. Conhecendo os princípios

Para a eficácia da adequação do seu negócio à LGPD, é preciso observância da **BOA FÉ**, além dos demais princípios que a regem, que são:



**Finalidade:** o tratamento de dados deve obedecer o limite de propósito de uso legítimo;

**Adequação:** a finalidade expressa para o uso dos dados coletados;



**Necessidade:** o uso de dados tem que se ater somente ao necessário, evitando coleta excessiva;

**Livre acesso:** sem dificuldades e de maneira gratuita, o Titular terá direito a informações sobre seus dados;





**Qualidade dos dados:** os dados a serem acessados pelo Titular devem estar transparentes, sempre atualizados e precisos;

**Transparência:** os dados precisam estar claros e disponíveis para acesso informando os responsáveis pelo tratamento;



**Segurança:** para evitar o uso não autorizado e ilícito de dados é essencial a utilização de medidas de segurança;

**Prevenção:** criação de medidas protetivas para evitar o uso irregular dos dados do Titular;



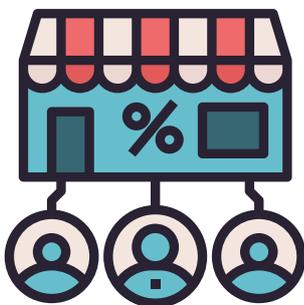
**Não discriminação:** o tratamento de dados jamais deverá ser utilizado com fins vexatórios e preconceituosos;

**Responsabilização e prestação de contas:** Controlador e Operador de dados deverão prestar contas para o devido cumprimento da lei e das medidas adotadas para a proteção de dados.



## 4. Flexibilizações para agentes de pequeno porte

Para ajudar na adequação à LGPD das micro e pequenas empresas e *Startups*, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) criou a Resolução CD ANPD nº 2 de 2022 e disponibilizou um guia para orientação, incluindo flexibilizações aos agentes de tratamento de pequeno porte, porém, não os isentando das obrigações legais.



### QUAIS SÃO AS FLEXIBILIZAÇÕES?

- a) A empresa escolhe a forma de responder o pedido feito pelo Titular (digital, impresso ou outro meio que possa afirmar a garantia do direito para o Titular);
- b) O Mapeamento de Dados pode ser simplificado e o agente de pequeno porte poderá se valer do modelo sugerido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) O agente de pequeno porte terá flexibilização de comunicação de ocorrência de incidentes (Ex: vazamento de dados e uso indevido de informações) e estes serão comunicados a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) de maneira simplificada;

d) Não há a obrigatoriedade de nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados, mas caso o agente de pequeno porte opte por nomear um, será considerado para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) como prática de boa governança na empresa;

e) Em caso do agente de pequeno porte não nomear um Encarregado de Proteção de Dados este deverá disponibilizar canal de comunicação com nome, e-mail, telefone e endereço para que o Titular de Dados se comunique e exerça seus direitos;

f) O agente de pequeno porte terá direito a criação de política segurança de informação simplificada;

g) Para os agentes de pequeno porte será concedido prazo em dobro para o atendimento a solicitação dos Titulares.

A flexibilização no procedimento serve para que o agente de pequeno porte possa agir com autonomia e segurança no tratamento de dados para evitar as sanções impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), assim, resguardando seu negócio juridicamente e tecnologicamente.

## 5. Por que meu negócio precisa se adequar a LGPD?



Ao adequar sua empresa a LGPD, o empresário demonstra diligência e compromisso com as informações pessoais dos envolvidos no tratamento de dados pessoais, sobretudo, o titular de dados pessoais. Nesse processo, faz-se necessário a criação de uma cultura interna com os colaboradores acerca da responsabilidade sob esta adequação.

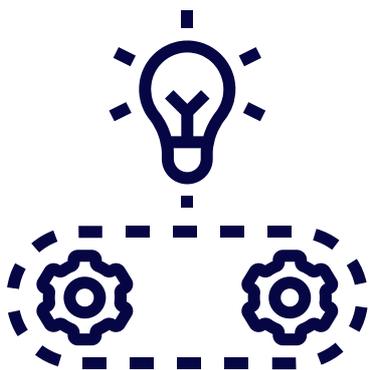
A abrangência da lei não é somente para o ambiente virtual, a lei abrange qualquer dado obtido seja em meio físico, como papéis, documentos, fotos ou sons. Por isso, a adequação da sua empresa à LGPD, por menor que seja o empreendimento, a partir do nascimento deste, torna-se primordial.

O custo na adequação da empresa ao regulamento de tratamento de dados pessoais, irá depender do apetite de risco da empresa, considerando a sensibilidade dos dados pessoais tratados. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dispõe de flexibilizações as microempresas e empresas de pequeno porte, diminuindo assim, as barreiras que poderiam surgir ao investimento do seu negócio tornando este atrativo para investimentos, pois há a preocupação com a segurança dos dados tratados na empresa.

O Sebrae facilita a adequação do seu negócio a Lei Geral de Proteção de Dados, através do Sebraetec, uma consultoria especializada, pagando apenas 30% do orçamento enviado.

**Você já conhece o Sebraetec?**

## 6. Conhecendo o Sebraetec



O Sebraetec é um produto de inovação com consultorias específicas para promover melhoria de processos, produtos e serviços, viabilizando a mão de obra qualificada de empresas de mercado com o atendimento da necessidade do cliente.

Ao procurar o Sebrae para adequar seu negócio a Lei Geral de Proteção de Dados, você poderá ter acesso a uma consultoria especializada com fornecedor de mercado, pagando apenas 30% do orçamento enviado.

### **BENEFÍCIOS:**

**A Consultoria visa adequar a empresa as regras da LGPD, entre os possíveis benefícios estão:**

- Relatório de Maturidade com o respectivo mapa de calor;
- Análise do nível de aderência da empresa em relação aos requisitos da legislação;
- Inventário de dados;
- Identificação dos pontos de melhoria;
- Definição de processos de governança e proteção de dados pessoais conforme o nível de maturidade e segmento da empresa;
- Listagem de documentações a ser criados;
- Proposição de um plano implantação de um programa de adequação à LGPD e manutenção/evolução do nível de maturidade da empresa.

## 7. Em Compliance com a LGPD?



A empresa tem mapeado os dados pessoais utilizados?

Sim  
 Não

Possui documentação de onde e como os dados pessoais estão armazenados e utilizados?

Sim  
 Não

Existe compartilhamento de dados pessoais com terceiros?

Sim  
 Não

Foi realizada avaliação dos dados pessoais estritamente necessários ao processo de tratamento?

Sim  
 Não

Se existir transferência internacional de dados, é realizada para países com regulamentação compatível?

Sim  
 Não

Os contratos já foram revisados para estarem de acordo com a LGPD?

Sim  
 Não

Na coleta de dados pessoais, é realizado o consentimento?

Sim  
 Não

Existe procedimento para revogar o consentimento?

Sim  
 Não

Os usuários têm conhecimento dos dados compartilhados com outras instituições?

Sim  
 Não



Existe procedimento que determine por quanto tempo os dados serão armazenados?

- Sim  
 Não

Existe canal facilitado para consulta dos dados pelo titular?

- Sim  
 Não

Existem procedimentos para garantir o sigilo dos dados?

- Sim  
 Não

Existem controle de acesso quanto ao possível uso dos dados pessoais por terceiros não autorizados?

- Sim  
 Não

Possui verificação de log de quem acessou e/ou alterou dados pessoais?

- Sim  
 Não

A política de privacidade está de acordo com a LGPD?

- Sim  
 Não

Foi indicado um Encarregado de proteção de dados?

- Sim  
 Não

Existe relatório de impacto à proteção de dados pessoais?

- Sim  
 Não

Existe procedimento de informação aos titulares caso haja vazamento dos dados?

- Sim  
 Não

# 8. Avaliação de Conformidade com a LGPD

## Resultado da sua empresa

## Análise de Conformidade

Você marcou positivamente (SIM) de 0 a 6 vezes?



Foi dada a largada, agora você já conhece o ponto que sua empresa está e o que é necessário para se adequar a LGPD.

Você marcou positivamente (SIM) de 7 a 12 vezes?



Alguns cuidados já são tomados pela sua empresa. Ponto positivo! Agora, deve ser avaliado quais os pontos fracos e reunir a equipe para priorizar as medidas que serão tomadas.

Marcou positivamente (SIM) de 13 a 18 vezes.



Parabéns! Caminhos foram construídos para que possam estar em conformidade com a LGPD. É importante realizar validações do processo, portanto, aproveite o período que ainda falta para conduzir os processos de validação.

# 9. Primeiros passos para adequação



7



Criar Política de Privacidade e Segurança da Informação

8



Aditivar Contratos de Colaboradores, Fornecedores e Parceiros

9



Elaborar Termo de Consentimento do Titular

10



Criar Política de Retenção de Descarte

11



Implantar Mecanismo de Segurança da Informação

12



Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais

## 10. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 16 agosto de 2022.

<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-anpd-2-2022.htm#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CD%20ANPD%20N%C2%BA%202%2C%20DE%2027%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Aprova%20o%20Regulamento%20de%20aplica%C3%A7%C3%A3o,de%20tratamento%20de%20pequeno%20porte>.



**Para maiores informações, procure uma das nossas unidades ou ligue 0800 570 0800.**

**SEBRAE**